



# **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

## **LEI COMPLEMENTAR Nº. 336 DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

**“Dispõe sobre alteração do §1º do artigo 16 e sobre a revogação do §2º do artigo 17, ambos da Lei Complementar nº 146 de 11 de Dezembro de 2008 e alteração posteriores, e dá outras providências”.**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica alterado o §1º do artigo 16 da Lei Complementar 146 de 11/12/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 16 (...).** § 1º O número máximo de horas semanais de suplementação da jornada de trabalho corresponderá à diferença entre o limite de 54 (cinquenta e quatro) horas e o número de horas previsto nas jornadas de trabalho a que se refere o artigo anterior.

**Art. 2º.** Fica revogado o § 2º do artigo 17 da Lei Complementar nº 146 de 11/12/2008.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias previstas, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**  
**Prefeito Municipal**